



Projeto de Lei Nº. 080/2020, 05 de Novembro de 2020

Dispõe Sobre Alteração da Lei Municipal nº
1210/2019 – Lei Orçamentária Anual do Exercício
Financeiro de 2020.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1210/2019, de 18 de Dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, **até o limite de 20%** por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Querência /MT, 05 de Novembro de 2020.

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTÓCOLO GERAL 671/2020
Data: 06/11/2020 - Horário: 09:39
Legislativo


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência/MT..05 de Novembro de 2020.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº.080/2020

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.**

O Presente Projeto de Lei se faz necessário por essa sessão ordinária para atendermos a suplementação, transposição, remanejamento e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

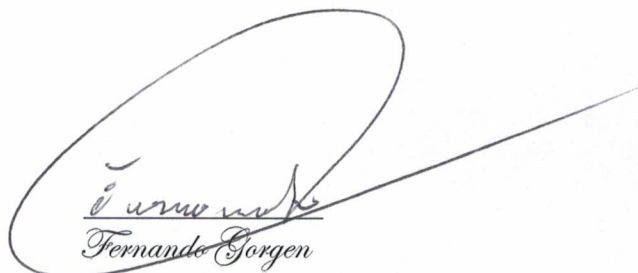
Temos a finalidade de alterar o artigo 6º da Lei 1210/2019 (LOA 2020) aumentando o limite de abertura de créditos adicionais suplementares para 20% (vinte por cento).

Há necessidade de efetuarmos a transposição suplementar para execução eventual de projetos já previstos e que não dispõe de recursos suficientes para seu pleno êxito.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal